



Gabinete de Conselheiro  
Conselheiro Domingos Neto  
Telefone: 3613-7511 / 7513 - Fax: 3613-7512  
e-mail: gab.domingosneto@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

**PROCESSO Nº :** 10262-8/2012  
**PRINCIPAL :** FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PONTAL DO ARAGUAIA  
**ASSUNTO :** RECURSO ORDINÁRIO  
**RECORRENTES:** GERSON ROSA DE MORAES E THIAGO ASSIS DA SILVA  
**ADVOGADO:** CARLOS RAIMUNDO ESTEVES – OAB/MT 7255  
**RELATOR :** CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

## RELATÓRIO

Trata-se Recurso Ordinário interposto pelos **Srs. Gerson Rosa de Moraes e Thiago Assis da Silva**, em face do Acórdão nº 046/2013-SC (fls. 407/409), que julgou regulares as Contas Anuais de Gestão do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Pontal do Araguaia – FUNAPEM durante o exercício de 2012, e:

**1.** determinou à atual gestão que: **a)** exerça, **no prazo de 60 dias** o direito de compensação financeira junto ao Regime Geral de Previdência Social; e, **b)** instaure tomada de contas especial e encaminhe sua conclusão a este Tribunal de Contas, **no prazo de 60 dias**, a fim de apurar o fato, identificar o responsável e quantificar o valor a ser ressarcido ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, em razão da ausência de cobrança de juros e multas provenientes dos valores pagos em atraso pela Prefeitura Municipal durante o exercício de 2012;

**2.** cominou multa de 11 UPFs/MT para cada recorrente em virtude da não compensação financeira junto ao Regime Geral de Previdência Social.

Os Recorrentes pedem a majoração do prazo da determinação constante do item “a”, de 60 para 180 dias ou considere atendida a determinação, bem como afaste a multa aplicada.

O Recurso foi admitido pelo Presidente (folhas 427 e 428) e distribuído a esta Relatoria (folhas 429).

Instada a se manifestar, a equipe da 5ª SECEX opinou pelo provimento parcial do recurso no sentido de aumentar o prazo para cumprimento da compensação financeira junto ao RGPS, mantendo inalterados os demais termos do acórdão recorrido (folhas 431 a 434).



**Gabinete de Conselheiro**  
Conselheiro Domingos Neto  
Telefone: 3613-7511 / 7513 - Fax: 3613-7512  
e-mail: gab.domingosneto@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n. 9480/2013, da lavra do Procurador de Contas Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho opinou pelo conhecimento e provimento parcial do Recurso Ordinário, no sentido de reavaliar o prazo para cumprimento do direito de compensação financeira junto ao RGPS, mantendo incólume os termos do Acórdão recorrido.

É o relatório.

Tribunal de Contas, março de 2014.

(Assinatura Digital)  
**CONSELHEIRO DOMINGOS NETO**  
**RELATOR**



Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede  
**1953**



Edifício Marechal Rondon - Sede atual  
**2013**